

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
CARTA CONVITE Nº 005/2022**

1. REGÊNCIA LEGAL

ESTA LICITAÇÃO OBEDECERÁ, INTEGRALMENTE, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO Nº 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018 NO QUE FOR PERTINENTE.

2. UNIDADES INTERESSADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. MODALIDADE E NÚMERO

CARTA CONVITE Nº. 005/2022

4. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO:

POR ITEM / POR LOTE / GLOBAL

5. OBJETO

Aquisição parcelada de peças para os ônibus escolares (Mercedes Benz e Volkswagen) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderley

6. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA SEDE DA PREFEITURA, NA AV. CLAUDINO BARRETO RIOS, 80, CENTRO, WANDERLEY - BA, DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS OU PELO TEL: (77) 3626-1122.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eilane Araújo de Novais Magalhães

DECRETO Nº. 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



I. PREÂMBULO:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Wanderley, Estado da Bahia, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº. 043/2022, torna público que às **9:00 horas do dia 21 de Setembro de 2022**, na sala da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura, sito à Av. Claudino Barreto Rios, 80, centro, Wanderley, promoverá licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR LOTE**, objetivando a contratação dos serviços especificados no sub item 2.1.

II - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição parcelada de peças para os ônibus escolares (Mercedes Benz e Volkswagen) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderley.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Convite, as pessoas físicas ou jurídicas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.2 - Licitantes não convocadas, que manifestem o interesse de participar em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à realização da licitação, através de solicitação escrita à CPL.

3.1.3 - Também poderão participar interessadas que tenham tomado conhecimento, mas não receberam o convite, desde que cadastradas e atendam as condições previstas no item 3.1.

3.2 - Não poderá participar do certame licitante que:

- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Wanderley - BA;
- b) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontre-se em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou processo de insolvência civil;
- d) Apresente constituída na forma de empresa em consórcio.
- e) Seja funcionário da Prefeitura de Wanderley ou tenha sócio que seja servidor, no caso de pessoa jurídica.

IV - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para fins de credenciamento junto a CPL, a Licitante deverá comparecer ou enviar um representante munido dos seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



4.1.2 - Tratando-se de preposto, o instrumento de credenciamento outorgando-lhe poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Certame, em nome da empresa representada, conforme Anexo II.

4.1.3 - No ato do credenciamento, tanto o representante legal como o preposto deverão apresentar documento original de identificação com foto.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação em envelope lacrado em cuja parte externa conste os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

PREF. MUN. DE WANDERLEY

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE Nº 005/2022

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREF. MUN. DE WANDERLEY

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE Nº 005/2022

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Em razão do princípio constitucional da eficiência consubstanciado no art. 37 da Constituição Federal e § 1º, do art. 32 da lei nº. 8.666/93, que é característica peculiar inerente ao certame na modalidade Convite, a Administração Municipal presume como boas a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal das licitantes convidadas.

6.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, contábil e técnica, consistirá, apenas:

6.2.1 - Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Fotocópia do Ato de constituição da licitante;
- b) Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios ou proprietários;
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá prestar os serviços e faturar a nota fiscal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de débitos tributário da secretaria da fazenda do estado;
- f) Certidão negativa de débitos junto à Receita Municipal, da sede fiscal da licitante;
- g) Certidão negativa de Débitos Previdenciários relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- j) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF anexo III;
- k) Alvará de funcionamento do estabelecimento da licitante, emitido pela Prefeitura do domicílio fiscal da mesma, contendo o mesmo endereço e CNPJ do cadastro junto à Receita Federal;

6.3 - Em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes nos documentos emitidos pela internet, por órgãos ou entidades públicas, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Parágrafo único - A prova de regularidade da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa às contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal que se refere o item 8.3.1 poderá ser substituída pela Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

VII - DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

7.1 - A condição de Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1 - A licitante na condição de ME ou EPP que não apresentar os documentos relacionados neste item, não será desabilitada, no entanto, não poderá usufruir dos benefícios da LC 123/06.

7.1.2 - As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

7.1.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

7.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.3 deste instrumento convocatório, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A carta proposta deverá ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação e será datilografada ou digitada, em uma única via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não se admitindo condições escritas à margem ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor, sob pena de ser declarada nula.

8.2 - O valor da proposta será expresso em R\$ (real), incluindo todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e tudo o que possa influenciar no custo final do objeto da licitação.

8.2 - Só serão aceitas as cartas propostas entregues dentro do prazo firmado neste instrumento convocatório, ou seja, na data e hora da abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



IX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE em conformidade com o disposto nos Art. 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo considerada a mais vantajosa àquela que, atendendo as exigências deste instrumento convocatório e apresente o “Menor Preço” para a prestação dos serviços.

9.2 - Nos casos de empate de preços, a Comissão adotará como critério de desempate o sorteio entre as licitantes que tiverem as propostas empatadas, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público a ser marcado pela comissão, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja participação no Certame de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

9.3 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a adjudicação e, homologação pela instância superior.

9.4 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer da classificação e julgamento das propostas e habilitação, a Comissão adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

9.5 - Caso a segunda fase da sessão não ocorra logo após a primeira, as licitantes serão comunicadas da data, hora e local para realização da segunda sessão de julgamento.

9.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações, por ventura interpostas, por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem à licitação, e será assinada, obrigatoriamente, pela Comissão e pelas licitantes presentes.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os recursos a serem interpostos deverão observar os preceitos do artigo 109 da Lei de Licitações.

XI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2.014	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS DO FUNDEB 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2019	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS - MDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00.00	Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dar-se-á após a aquisição das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, certidões fiscais e o atesto do fiscal quanto à execução das entregas das mesmas.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

XIII - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

13.1 - O fornecimento deverá ser efetuado conforme os seguintes critérios:

- a) Os produtos deverão ser entregues parcelados e de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência, mediante Guia de Requisição para Entrega (GRE) emitida pelo Departamento de compras.
- b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura e ou nas Secretarias Municipais e unidades da administração.
- c) Prazo de entrega: 05 dias após a emissão de autorização de fornecimento.

13.2 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituí-los, quando apresentar impropriedades ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

13.2.1 - Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação à descrição do edital. A contratada ficará obrigada a substituir às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com o contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação da Administração Municipal.

13.3 - A licitante contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

XIV - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

14.1 - Caso a Contratada descumpra os compromissos relativos aos prazos, valor da proposta, especificações e condições preestabelecidas no instrumento convocatório, a Prefeitura de Wanderley poderá optar pela convocação das demais licitantes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste instrumento convocatório.

14.2 - Pela inadimplência total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste instrumento convocatório, a Prefeitura de Wanderley poderá, independentemente de cobrança de multas e, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I – advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 - As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

XV - DAS MULTAS

15.1 - A Contratada ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de finanças desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

15.2 - A Contratada ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste instrumento convocatório, ou pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.

15.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste instrumento convocatório, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 - A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cotegipe - BA, com exclusão de qualquer outro, para resolver qualquer questão judicial oriunda do presente instrumento convocatório.

16.4 - Maiores informações serão prestados pela CPL através do telefone: (77) 3626-1122.

16.5 - São partes indissociáveis deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



1. **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;**
2. **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II;**
3. **MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR – ANEXO III;**
4. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO – ANEXO IV**
5. **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA – ANEXO V.**
6. **MODELO DE CARTA PROPOSTA VI**
7. **MINUTA DO CONTRATO VII**

Wanderley - BA, 21 de Novembro de 2022.

Eilane Araújo de Novais Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação CARTA CONVITE	Número 005/2022
---	--------------------

1. OBJETO

Aquisição parcelada de peças para os ônibus escolares (Mercedes Benz e Volkswagen) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderley

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Wanderley necessita contratar empresa para aquisição parcelada de peças para os ônibus escolares (Mercedes Benz e Volkswagen) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderley.

3. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) Os produtos deverão ser entregues parcelados e de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, mediante Guia de Requisição para Entrega (GRE) emitida pelo Departamento de compras.
- b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura e ou nas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal.
- c) Prazo de entrega: 05 dias após a emissão de autorização de fornecimento.

4. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço prestado será por doze meses.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das mercadorias contratadas será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Wanderley

LOTE 01 - Veículo Ônibus MercedesBenz PLACA KDH 7414 - EDUCAÇÃO						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços		Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Alavanca câmbio		Unid.	3		
02	Amortecedor dianteiro - MB1318		Unid.	4		
03	Amortecedor traseiro - MB1318		Unid.	4		
04	Anel do cubo traseiro		Unid.	4		
05	Aranha trava carcaça MB ar		Unid.	6		
06	Arruela trava carcaça MB1318		Unid.	7		
07	Boia tanque		Unid.	2		
08	Bomba d'água		Unid.	2		
09	Bucha do pino patim freio dianteiro		Unid.	4		
10	Bucha do pino patim freio traseiro		Unid.	4		
11	Bucha estabilizadora grande		Unid.	4		
12	Bucha estabilizadora pequena		Unid.	4		
13	Cabo acelerador		Unid.	2		
14	Cabo velocímetro		Unid.	2		
15	Cebolinha de óleo		Unid.	4		
16	Cebolinha temperatura		Unid.	2		
17	Cilindro acionamento MB		Unid.	2		
18	Cilindro da roda dianteira		Unid.	4		
19	Cilindro da roda traseira		Unid.	4		
20	Cilindro mestre embreagem		Unid.	2		
21	Contra eixo		Unid.	2		
22	Coroa pinhão MB		Unid.	2		
23	Correia automotiva		Unid.	4		
24	Cotovelo valvula porta MB		Unid.	2		
25	Cremalheira motor		Unid.	2		
26	Cruzeta do cardan da caixa		Unid.	4		
27	Cruzeta do cardan do diferencial		Unid.	4		
28	Cruzeta terminal direção		Unid.	4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



29	Eixo " S " LD		Unid.	2		
30	Eixo entalhado		Unid.	2		
31	Eixo intermediário		Unid.	2		
32	Eixo piloto 17D		Unid.	2		
33	Eixo S MB 1318/1620 LD 26E 60CM		Unid.	2		
34	Eixo S MB 1318/1620 LE 26E		Unid.	2		
35	Embregem viscosa MB1318		Unid.	2		
36	Engrenagem 1°		Unid.	2		
37	Engrenagem 4° móvel		Unid.	2		
38	Engrenagem 5° fixa		Unid.	2		
39	Engrenagem 5° móvel		Unid.	2		
40	Espoleta do motor 26mm		Unid.	4		
41	Grampo dianteiro		Unid.	8		
42	Grampo mola MB M18x82x400D		Unid.	5		
43	Grampo traseiro		Unid.	8		
44	Helice radiador MB maior hélice		Unid.	2		
45	Interruptor oleo MB		Unid.	2		
46	Interruptor temperatura MB		Unid.	2		
47	Jogo de Rolete embregem		Unid.	2		
48	Junta tampa válvula		Unid.	4		
49	Kit de embregem - MB1318		Unid.	2		
50	Kit diferencial		Unid.	1		
51	Limitador porta LD/LE		Unid.	4		
52	Lona de freio dianteira MB		Unid.	1		
53	Lona de freio traseira MB		Unid.	1		
54	Luva eixo piloto		Unid.	2		
55	Mangote Radiador		Unid.	2		
56	Mola cuica MB 7"		Unid.	2		
57	Mola cuica MB 8"		Unid.	2		
58	Mola cuica MB 9"		Unid.	2		
59	Mola dianteira 2° virada		Unid.	2		
60	Mola dianteira 3° virada		Unid.	2		
61	Mola dianteira 4° virada		Unid.	2		
62	Mola dianteira 5° virada		Unid.	2		
63	Mola dianteira MB 1°		Unid.	2		
64	Mola traseira 2° virada		Unid.	2		
65	Mola traseira 3° virada		Unid.	2		
66	Mola traseira 4° virada		Unid.	2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



67	Mola traseira 5° virada		Unid.	2		
68	Motor limpador		Unid.	2		
69	Parafuso roda dianteira		Unid.	5		
70	Parafuso roda traseira		Unid.	5		
71	Patim freio traseiro		Unid.	2		
72	Pino centro 1/2x8		Unid.	2		
73	Pino centro 1/2x10 traseiro		Unid.	2		
74	Pino do feixo mola dianteiro		Unid.	2		
75	Pino do patim de freio dianteiro		Unid.	2		
76	Pino do patim de freio traseiro		Unid.	2		
77	Polia alternador MB		Unid.	2		
78	Polia bomba d'agua		Unid.	2		
79	Polia bomba hidraulica		Unid.	2		
80	Porca dupla 18mm rosca fina		Unid.	6		
81	Porca ponta pinhão		Unid.	2		
82	Porca da carcaça		Unid.	4		
83	Porca regulagem pinhão grande		Unid.	2		
84	Porca regulagem pinhão pequena		Unid.	2		
85	Regulador voltagem		Unid.	2		
86	Regulador freio MB		Unid.	4		
87	Reparo cilindro mestre freio		Unid.	2		
88	Reparo cilindro roda dianteira		Unid.	2		
89	Reparo cilindro roda traseira		Unid.	2		
90	Reparo cuica freio MB		Unid.	2		
91	Reparo eixo S MB tras 1313/1513		Unid.	2		
92	Reparo hidroar freio		Unid.	2		
93	Reparo sicronizado 1°/ré		Unid.	2		
94	Reparo sicronizado 2°/3°/4°/5°		Unid.	2		
95	Retentor roda traseiro MB		Unid.	2		
96	Rolamento contra eixo		Unid.	2		
97	Rolamento de centro cardan MB		Unid.	2		
98	Rolamento eixo entalhado		Unid.	2		
99	Rolamento embreagem		Unid.	2		
100	Rolamento engrenagem		Unid.	2		
101	Rolamento lateral coroa		Unid.	2		
102	Rolamento pinhão		Unid.	2		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



103	Rolamento roda dianteira externa		Unid.	2		
104	Rolamento roda dianteira interna		Unid.	2		
105	Semi eixo		Unid.	2		
106	Setor direção		Unid.	2		
107	Sincronizado 1º/2º		Unid.	2		
108	Tambor freio MB 1318 traseiro		Unid.	4		
109	Tambor freio MB 1318 dianteiro		Unid.	2		
110	Tanque combustível		Unid.	1		
111	Terminal câmbio MB com parafuso		Unid.	2		
112	Terminal bateria para cabos		Unid.	2		
113	Trava pino feixo mola dianteira, parte dianteira		Unid.	4		
114	Trava pino feixo mola dianteira, parte traseira		Unid.	4		
115	Trava pino feixo mola traseira, parte dianteira		Unid.	4		
116	Trava rolete patim		Unid.	4		
117	Rolete patim freio		Unid.	4		
118	Relógio temperatura		Unid.	1		
119	Braço do limpador de parabrisa		Unid.	2		
120	Eixo braço limpador		Unid.	2		
121	Palheta limpador 27"		Unid.	2		
122	Luva cardan MB 30est		Unid.	1		
123	Flexível freio MB		Unid.	3		
124	Jumelo mola dianteiro		Unid.	2		
125	Jumelo mola traseiro		Unid.	4		
126	Terminal direção LE		Unid.	1		
127	Terminal direção LD		Unid.	1		
128	Suporte mola MB T/P/D		Unid.	4		
129	Barra direção		Unid.	1		
130	Cuica de freio		Unid.	2		
131	Suporte mola MB T/P/T		Unid.	2		

Valor total lote 01 **R\$ XXXXX**

LOTE 02 - Veículo Ônibus Volkswagen 15190 NZP6634/ PLC3897

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------------------	-------	---------	--------	----------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



132	1ª mola dianteiro		Unid.	20		
133	1ª mola traseiro		Unid.	20		
134	Amortecedor dianteiro - VW15190		Unid.	4		
135	Amortecedor traseiro - VW15190		Unid.	4		
136	Aranha trava carcaça		Unid.	7		
137	Bomba d'agua		Unid.	3		
138	Bucha do pino feixo mola dianteira		Unid.	6		
139	Bucha do pino feixo mola traseira		Unid.	6		
140	Bucha do pino patim freio dianteiro		Unid.	6		
141	Bucha do pino patim freio traseiro		Unid.	6		
142	Bucha estabilizadora grande		Unid.	6		
143	Bucha estabilizadora pequena		Unid.	6		
144	Bucha mola VW dianteira		Unid.	6		
145	Catraca freio VW 15.190 91/ LD auto		Unid.	6		
146	Catraca freio VW 15.190 91/ LE auto		Unid.	6		
147	Cebolinha de óleo		Unid.	3		
148	Cilindro roda dianteira		Unid.	4		
149	Contra eixo		Unid.	2		
150	Correia da bomba hidráulica		Unid.	5		
151	Correia do alternador		Unid.	5		
152	Cruzeta do cardan		Unid.	10		
153	Eixo entalhado		Unid.	2		
154	Eixo piloto		Unid.	2		
155	Grampo 300 x 100 x 20 mm dianteiro		Unid.	6		
156	Grampo 580 x 100 x 20 mm traseiro		Unid.	6		
157	Grampo 5/8 x 82 x 300		Unid.	6		
158	Grampo mola 15.190		Unid.	6		
159	Interruptor oleo		Unid.	2		
160	Junta câmbio		Unid.	2		
161	Junta da tampa de válvula		Unid.	5		
162	Junta do cabeçote		Unid.	2		
163	Junta do carter		Unid.	2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



164	Junta do motor		Unid.	2		
165	Kit de motor MWM p/2 cilin		Unid.	2		
166	Lona de freio dianteira VW		Unid.	10		
167	Lona de freio traseira VW		Unid.	10		
168	Mola traseira 6°		Unid.	2		
169	Mangote retorno óleo		Unid.	2		
170	Parabrisa ônibus seniormidi		Unid.	2		
171	Parabrisa VW 15.190		Unid.	2		
172	Pino de feixo mola dianteira		Unid.	6		
173	Pino do feixo mola traseira		Unid.	6		
174	Pino do patim de freio dianteiro		Unid.	7		
175	Pino do patim de freio traseiro		Unid.	7		
176	Polia bomba d'agua		Unid.	3		
177	Regulador pressão		Unid.	3		
178	Reparo cilindro mestre		Unid.	2		
179	Reparo cilindro roda dianteira		Unid.	2		
180	Reservatório d'agua		Unid.	2		
181	Reservatório óleo hidraulico		Unid.	2		
182	Retentor câmbio		Unid.	3		
183	Retentor roda dianteira VW		Unid.	10		
184	Retentor roda traseira VW		Unid.	10		
185	Rolamento cardan		Unid.	5		
186	Rolamento de centro cardan VW 15190		Unid.	5		
187	Rolamento do esticado da correia VW 15190		Unid.	5		
188	Rolamento eixo entalhado		Unid.	3		
189	Rolamento fundo piloto		Unid.	2		
190	Rolamento piloto		Unid.	2		
191	Sincronizado 2°/3°		Unid.	2		
192	Sincronizado 4°/5°		Unid.	2		
193	Tambor freio dianteiro		Unid.	4		
194	Tambor freio traseiro		Unid.	4		
195	Terminal de bateria		Unid.	4		
196	Trava do pino feixo mola dianteira, parte dianteira		Unid.	5		
197	Trava do pino feixo mola dianteira, parte traseira		Unid.	5		
198	Trava do pino feixo mola traseira, parte dianteira		Unid.	5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



199	Trava do pino feixo mola traseira, parte traseira		Unid.	5		
200	Trava pino mola traseira		Unid.	4		
201	Válvula termost. VW 15.190		Unid.	2		
202	Vidro lateral VW 15.190		Unid.	2		
203	Vidro lateral janela VW 15.190		Unid.	10		
204	Valvula proteção		Unid.	2		
205	Valvula porta		Unid.	2		
206	Valvula freio-mao vw		Unid.	2		
207	Amortecedor tampa motor		Unid.	1		
208	Palheta limpador 30"		Unid.	5		
209	Rolete patim		Unid.	15		
210	Trava rolete patim		Unid.	4		
211	Coxim motor		Unid.	4		
212	Suporte mola D/P/T com bucha		Unid.	3		
213	Terminal direção LD		Unid.	5		
214	Terminal direção LE		Unid.	5		
215	Barra direção longa		Unid.	4		
216	Barra direção curta		Unid.	2		
Valor total lote 02						R\$ XXXXX
Valor total						R\$

Wanderley – BA, xxxxx de xxxxxxx de 2022.

Eilane Araújo de Novais Magalhães
Presidente da CPL
Decreto nº. 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação CARTA CONVITE	Número 005/2022
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Modalidade de Licitação CARTA CONVITE	Número 005/2022
---	--------------------

_____ (Nome da licitante e CNPJ), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (_____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data, ____ de _____ de 2022

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

**À CPL
Prefeitura Municipal de Wanderley
CONVITE Nº ____/2022**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Convite nº ____XXX/2022, junto à Prefeitura Municipal de WANDERLEY/BA, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**À CPL
Prefeitura Municipal de Wanderley
Convite N° ____/2022**

OBJETO:

(nome/razão social).....
..... inscrita no CNPJ n°..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)..... portador(a) do RG n°.....e inscrito(a) no CPF sob n°.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de Convite n° ____/2022, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data Assinatura Nome do Representante Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CARTA CONVITE N°. 005/2022**

Prezado Senhor,

1. Tendo examinado o Edital da licitação em epígrafe e seus anexos para aquisição parcelada de peças para os ônibus escolares (Mercedes Benz e Volkswagen) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderley, vimos propor fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas nos documentos examinados pelos valores abaixo, conforme tabela em anexo:

Lote 01 - R\$())

Lote 02 - R\$())

2. Caso nossa Proposta seja vencedora, comprometemo-nos a fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de fornecimento, cumprindo as determinações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista em Edital, ou outra quando vier a ocorrer.

4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sa., constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

5. O preço acima tem como data base o mês de ____ / 2022, sendo esta a base a ser utilizada para possíveis reajustes de contrato.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

**EMPRESA
Nome
CNPJ/CPF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.348.479/0001-01, com sede na Av. Claudino Barreto Rios, 80, Centro, Wanderley - BA, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. FERNANDA DA SILVA SÁ TELES, brasileira, portadora do RG nº. 0753183188 SSP/BA, CPF 804.163.575-04, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (**especificar o nome da empresa**), inscrita no **CNPJ sob nº. (especificar o CNPJ)**, estabelecida à (**especificar o endereço**), neste ato representada por Sr. (a) (**qualificar e indicar os documentos de identidade**), residente e domiciliado em (**especificar**), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Este contrato é decorrente do processo licitatório nº. 005/2022, gerado pela Carta Convite nº. 005/2022, que faz parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a aquisição parcelada de peças para os ônibus escolares (Mercedes Benz e Volkswagen) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderley.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações impostas pela Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- I** - Entregar com pontualidade as mercadorias contratadas;
- II** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal encarregado de acompanhar a entrega das mercadorias;
- IV** - Manter todas as condições de habilitação exigidas para participar de licitação.

2.2 - Além das obrigações impostas pela Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** - Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - O fornecimento deverá ser efetuado conforme os seguintes critérios:

- a) Os produtos deverão ser entregues parcelados e de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência, mediante Guia de Requisição para Entrega (GRE) emitida pelo Departamento de compras, acompanhada com a Nota Fiscal e as Certidões de Regularidade Fiscal válidas.
- b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura e ou nas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



c) Prazo de entrega: 05 dias após a emissão de autorização de fornecimento.

3.2 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituí-los, quando apresentar impropriedades ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.2.1 - Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação à descrição do edital. A contratada ficará obrigada a substituir às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com o contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação da Administração Municipal.

3.3 - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O Preço total para o fornecimento dos produtos será de R\$......(.....), resultantes da Proposta de Preços apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

4.2 - A Administração Municipal efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da fiscalização da Prefeitura que os produtos foram entregues.

4.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, DANFE, Certidões de Regularidade Fiscal válidas e documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

4.7 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos produtos constantes na Ordem de Compras, bem como valor unitário, valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, será feito mediante a assinatura de termo aditivo deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2.014	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS DO FUNDEB 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2019	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS - MDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento das condições avençadas, a contratada se sujeitará às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 - As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela prefeita aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Dentro do prazo legal, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato vigorará no período 12 (doze) meses conforme estipulado na cláusula quinta deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1.1 - Elege-se o Foro da Comarca de Wanderley/BA, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Wanderley - BA, ____ de (mês) de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
CNPJ Nº. 13.348.479/0001-01
Fernanda Silva Sá Teles
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

CPF Nº.:

CPF Nº.: